PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº. 005/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2019

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89, COM SEDE NA AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 – CENTRO, BARRO DURO – PI, E A EMPRESA CONSULPREV – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA. – ME, CNPJ: 20.130.105/0001-72, COM ENDEREÇO A EDIFÍCIO THE OFFICE, BAIRRO JOCKEY, Nº. 1608 – TERESINA – PI.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O Presente termo de aditivo de prazo ao contrato foi justificada e autorizada no Processo Administrativo nº 005/2019, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 no Art. 57, II parágrafo 1º, I e IV, e Decreto Municipal, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 - Prorrogação até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência do contrato n'. 005/2019, a fim de que não haja descontinuidade na prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica e jurídica, à gestão do ativo e passivo do fundo previdenciário e a assessoria relacionada à matéria previdenciária com estudos e ações que viabilizem a concretização dos interesses do ente municipal e matéria previdenciária junto aos órgãos federais e ministério da previdência, conforme fixado na proposta do contratado e processo administrativo 005/2019, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO

3.1 - O valor total do contrato não terá sofrera alteração já sua fonte de recursos será aditada onde passara a serem as fontes como recursos do tesouro municipal – FPM / ICMS E RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

5.1 - Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.**1** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Barro Duro - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Barro Duro – PI, 14 de Janeiro de 2020.

_____
DR. DEUSDETE LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal –
Contratante

_____
CONSULPREV – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA. – ME,
CNPJ: 20.130.105/0001-72
Contratado

Testemunha:

CPF/NOME: _____

CPF/NOME: _____